



## PORTARIA DE OUTORGA Nº 134, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de dezembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Outorgar, pelo prazo de 03 (três) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, ao Sr. Leonides do Rosário, CPF Nº 243.611.357-20, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para aqüicultura em tanques-rede na Lagoa das Palmas, região hidrográfica do rio Doce, município de Linhares, com as seguintes características:

I – Coordenadas UTM do ponto de interferência: 369191 E / 7852939 N, datum WGS-84;

II - Produção anual: 7.800 kg de tilápia;

III - Área total do espelho d'água ocupada pelo conjunto de tanques-rede: 72 m<sup>2</sup>;

IV - Volume total ocupado pelos tanques-rede: 86,4 m<sup>3</sup>;

V - Carga máxima diária de fósforo gerada no sistema de cultivo: 0,12 kg;

VI - Quantidade máxima diária de ração aplicada: 34,2 kg;

VII - Teor máximo de fósforo na ração: 0,6 %;

VIII – Finalidades de uso das águas: Aqüicultura.

**Parágrafo único** – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

**Art. 2º** É condicionante desta Outorga, a ser cumprida pelo Outorgado no prazo definido:

Apresentar laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, abrangendo os parâmetros Fósforo Total (PTotal) e Oxigênio Dissolvido (OD), conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 02/09, com periodicidade mensal, durante a vigência da Portaria de Outorga. Os relatórios contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados semestralmente à AGERH, durante a vigência da Portaria de Outorga.

**Art. 3º** A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º e art 2º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 23 da Lei nº 5.818, de 30 de dezembro de 1998;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

**Art. 4º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e



II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente autorização.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto ao IEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito a cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 24 e 25 da Lei nº 5.818, de 30 de dezembro de 1998.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

(Assinado eletronicamente)  
**José Roberto Jorge**  
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ ROBERTO JORGE**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA  
DPI - AGERH - GOVES  
assinado em 19/08/2022 10:54:08 -03:00

**SILVIA BATISTA SOARES**  
GERENTE DE REGULACAO E GESTAO  
GERE - AGERH - GOVES  
assinado em 19/08/2022 10:12:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 10:54:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIA PITANGA CALIL SALIM (COORDENADOR DE USOS MULTIPLOS - COUMU - AGERH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5ZCN0P>